



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 526, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

AMPLIA QUANTIDADE DE EMPREGOS PÚBLICOS DE ADMINISTRADOR DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam transferidos do Anexo I, da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, para o Anexo VI – Empregos Públicos da Área Educacional da mesma Lei, os empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, de **ADMINISTRADOR DE CRECHE**, na seguinte conformidade:

“

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	QTDE	REF.	GRUPO OPERACIONAL	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
005	Administrador de Creche	8	L	Educação	220 h/m	Superior Completo - Graduação em Pedagogia ou pós-graduação equivalente	É responsável pela coordenação, supervisão e administração das atividades e tarefas relativas ao integral atendimento das crianças matriculadas na unidade, e por todos os trabalhos desenvolvidos pelos demais servidores da creche.

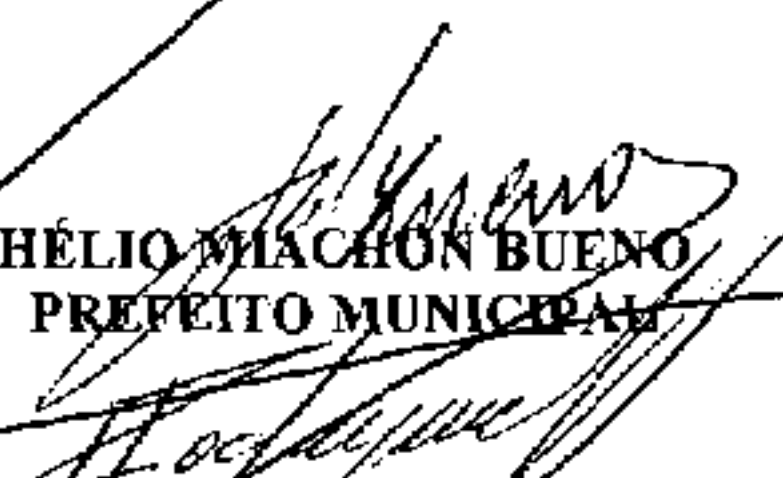
”

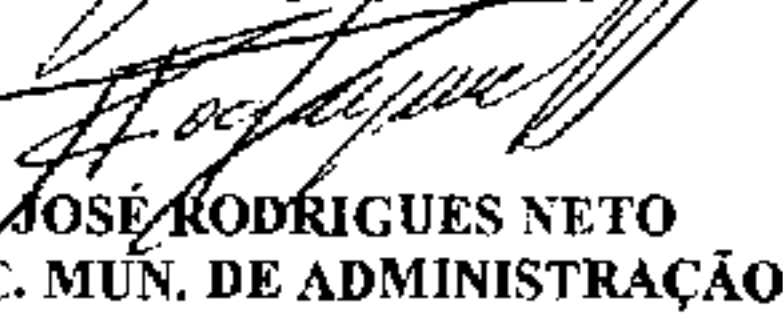
Art. 2º Ficam criados mais 10 empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, de **ADMINISTRADOR DE CRECHE**, Referência “L”, do Anexo VI – Empregos Públicos da Área Educacional, da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 26 de Fevereiro de 2003. “Ano 125º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


HÉLIO MACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ RODRIGUES NETO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO


DR. DIONÍSIO BARBOSA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.